



Câmara Municipal de Valença

Lei Complementar n.º 242 /2022
De: 15 de fevereiro de 2022
(Mesa Diretora)

EMENTA: “Concede Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal de Valença, com fundamento na Constituição Federal art. 37, inciso X, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida revisão salarial de 9,40 (nove vírgula quarenta por cento) a título de recomposição inflacionária, aos Servidores da Câmara Municipal de Valença: Assessores parlamentares, Comissionados, Assessores da Mesa Diretora, Contratados, Pensionistas, Aposentados, e Efetivos, Função de Confiança, tendo como referência a reposição dos seguintes períodos: Ano: 2019 percentual de 3,30% e 2020 Percentual de 6,10%.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2022

José Reinaldo Alves Bastos

PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado

VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva

1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1457